Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ: 18.602.029/0001-09
e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.568, DE 31 DE JULHO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
31 / 07 / 2020 a 28 / 08 / 2020

Altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.550, de 31 de dezembro de 2019, e abre Créditos Adicionais Especiais por Superávit e por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.550, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os repasses financeiros de subvenções, que perfazem um total de R$ 2.321.202,97 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e dois reais e noventa e sete centavos)..."

FUNÇÃO: 10- Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 1002 – Atenção Especializada
Santa Casa de Misericórdia de Carmo do Paranaíba Dr. Odilon Teixeira Cardoso 1.013.202,97

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente, e criar, no exercício orçamentário de 2020, dentro da atividade 04.07.10.302.1002.2.0189 - Ações Especializas de Saúde, o elemento de despesa 33.50.43.00 - Subvenções Sociais, na seguinte fonte de recurso, conforme abaixo demonstrado:

0407	Fundo Municipal de Saúde	
103021002	Atenção Especializada	
20189	Ações Especializadas de Saúde	
335043	Subvenções Sociais	
02 0059 0049 0511	Incremento Temporário MAC - Santa Casa	**320.000,00**

Art. 3º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional Especial são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2019, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível na conta acima descrita.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 693.202,97 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e dois reais e noventa e sete centavos), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente, e criar, no exercício orçamentário de 2020, dentro da atividade 04.07.10.302.1002.2.0189 - Ações Especializas de Saúde, o elemento de despesa 33.50.43.00 - Subvenções Sociais, na seguinte fonte de recurso, conforme abaixo demonstrado:

0407	Fundo Municipal de Saúde	
103021002	Atenção Especializada	
20189	Ações Especializadas de Saúde	
335043	Subvenções Sociais	
01 0054 0507 0507	Coronavírus (COVID19) Santa Casa - Emergência Saúde Nacional	**693.202,97**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 31 de julho de 2020

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal